



IMPrensa Oficial Eletrônica

SANTA FÉ DO SUL

Sexta-feira, 24 de março de 2023

www.santafedosul.sp.gov.br

Ano III | Edição nº 277

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	9
Licitações e Contratos	10
Outros atos	10
Concursos Públicos/Processos Seletivos	12
Atribuição de Classe/Aulas	12

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 5.364, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional suplementar no valor total de R\$ R\$ 385.700,50 (Trezentos e Oitenta e Cinco Mil, Setecentos Reais e Cinquenta Centavos), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.386, de 31 de Dezembro de 2022:

01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
01.001.8.244.2.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
DESPESA: 29
R\$40.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFE SOCIAL
01.002.6.182.3.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
DESPESA:45
R\$1.000,00
01.110.0000.0000 GERAL
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA: 66
R\$10.000,00
01.110.0000.0000 GERAL
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA: 68
R\$43.000,00
01.110.0000.0000 GERAL
02.001.4.122.1.2009-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA: 71
R\$5.200,00
01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.001.4.123.1.2010-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
DESPESA: 80
R\$155.000,00
01.110.0000.0000 GERAL
04.001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA
04.001.4.122.1.2011-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E
04.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA
DESPESA:
R\$8.500,00
01.110.0000.0000 GERAL 8.500,00
05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
05.001.20.606.4.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E

MEIO AM

DESPESA: 107
R\$18.000,00
01.110.0000.0000 GERAL
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
06.001.15.452.5.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
DESPESA: 124
R\$0,50
01.110.0000.0000 GERAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.304.6.2023-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPESA: 183
R\$12.000,00
01.303.0000.0000 VIGILANCIA EM SAÚDE
08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
08.008.8.243.7.2030-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DESPESA: 293
R\$27.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
09.002 - ENSINO
09.002.12.365.8.2039-3.3.91.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA -
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESPESA:362
R\$36.000,00
01.212.0000.0000 EDUCACAO INFANTIL CRECHE
09.002.12.364.8.2041-3.3.90.18.00.00.00.00 - AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESPESA: 366
R\$15.000,00
01.110.0000.0000 GERAL
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA
12.001.23.695.11.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA
DESPESA: 442
R\$15.000,00
01.110.0000.0000 GERAL
Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor:
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFE SOCIAL
01.002.6.181.3.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
DESPESA: 38
R\$41.000,00
01.110.0000.0000 GERAL
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
DESPESA: 67
R\$61.500,00
01.110.0000.0000 GERAL
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.001.4.123.1.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
DESPESA: 79
R\$3.000,00
01.110.0000.0000 GERAL
05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E

MEIO AM

05.001.20.606.4.2012-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DESPESA: 109
R\$18.000,00
01.110.0000.0000 GERAL
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.15.451.5.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
DESPESA: 115
R\$5.200,00
01.120.0000.0000 ALIENAÇÃO DE BENS
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.15.452.5.2014-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
DESPESA: 123
R\$0,50
01.110.0000.0000 GERAL
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO
06.002.15.452.5.2015-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA: 133
R\$152.000,00
01.110.0000.0000 GERAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.6.2018-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
DESPESA: 148
R\$12.000,00
01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.8.244.7.2025-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
DESPESA: 206
R\$27.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
09.002 - ENSINO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.002.12.365.8.2039-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
DESPESA: 318
R\$51.000,00
01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
12.001.23.695.11.2046-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
DESPESA: 423
R\$15.000,00
01.110.0000.0000 GERAL

Parágrafo único - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 15 de Fevereiro de 2023.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

.....
DECRETO Nº 5.383, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 1.327.900,00 (Um Milhão, Trezentos e Vinte e Sete Mil e Novecentos Reais), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.427, de 15 de Março de 2023.

02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Despesa: 68
R\$268.500,00
01.110.0000.0000 GERAL
04.001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA
04.001.4.122.1.2011-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
04.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA
Despesa: 94
R\$5.000,00
01.110.0000.0000 GERAL
04.001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA
04.001.4.122.1.2011-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
04.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA
Despesa: 97
R\$44.000,00
01.110.0000.0000 GERAL
05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
05.001.20.606.4.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM
Despesa: 107
R\$202.000,00
01.110.0000.0000 GERAL
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.15.451.5.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Despesa: 115
R\$570.000,00
01.110.0000.0000 GERAL
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO
06.002.15.452.5.2015-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Despesa: 133
R\$12.000,00
01.110.0000.0000 GERAL
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO
06.002.15.452.5.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Despesa: 136
R\$20.000,00
01.110.0000.0000 GERAL
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO
06.002.15.452.5.2015-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Despesa: 139
R\$1.400,00
01.110.0000.0000 GERAL
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO
06.002.15.452.5.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Despesa: 142
R\$20.000,00
01.110.0000.0000 GERAL
11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
11.001.27.812.10.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS

SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Despesa: 405
R\$85.000,00
01.110.0000.0000 GERAL

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.001.99.999.9999.0002-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Despesa: 89
R\$ 1.327.900,00
01.110.0000.0000 GERAL

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 15 de Março de 2023.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

DECRETO Nº 5.384, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional especial, no valor total de R\$ 96.874,00 (Noventa e Seis Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.431, de 15 de Março de 2.023.

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.305.6.2024-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Despesa: 199
R\$77.549,00
02.312.0003.0000 Saúde - Estado - COVID 19 - Res. SS48/20
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
06.001.15.452.5.2014-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Despesa: 448
R\$1.800,00
02.100.0222.0000 Infraestrutura em Conj. Habitacionais - Convênio SH-1219447-2021
05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
05.001.20.606.4.2012-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM
Despesa: 449

R\$17.250,00
02.100.0213.0000 Implantação do Projeto Estadual Cozinhaalimento
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.305.6.2024-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Despesa: 450
R\$275,00
02.300.0102.0000 Prog. Estadual Id. e Controle da Pop. Cães e Gatos - Conv. 471/2022

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do art. 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas de Transferências e Convênios Estaduais (FR 02), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

FONTE RECURSO: 02 - Transferências e Convênios Estaduais R\$ 96.874,00

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 15 de Março de 2023.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

DECRETO Nº 5.385, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica no valor total de R\$ 24.236,97 (Vinte e Quatro Mil Duzentos e Trinta e Seis Reais e Noventa e Sete Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.432, de 15 de Março de 2.023.

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.302.6.2021-3.3.50.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FICHA 173)
02.300.0113.0000 Saúde Res. SS26-2023 - Custeio
Valor: R\$24.236,97

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Estaduais (FR 02), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS R\$ 24.236,97

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do

Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 15 de Março de 2023.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

DECRETO Nº 5.386, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional Especial, no valor total de R\$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.434, de 15 de Março de 2023.

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
06.001.15.452.5.2014-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Despesa: 451
R\$85.000,00
01.110.0000.0000 GERAL
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA
12.001.23.695.11.2046-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA
Despesa: 452
R\$59.000,00
01.110.0000.0000 GERAL

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
Despesa: 67
R\$ 144.000,00
01.110.0000.0000 GERAL

Parágrafo único - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 15 de Março de 2023.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

DECRETO Nº 5.387, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 748.678,74 (Setecentos e Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.435, de 15 de Março de 2023.

02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.1.2009-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Despesa: 71
R\$20.000,00
01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.001.4.123.1.2010-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Despesa: 80
R\$44.519,50
01.110.0000.0000 GERAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.6.2018-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Despesa: 159
R\$37.953,00
05.301.0011.0000 Saúde - Bloco Investimento - Saúde Bucal
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.6.2019-3.3.50.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Despesa: 164
R\$117.000,00
01.302.0000.0000 ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
09.002 - ENSINO
09.002.12.361.8.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Despesa: 335
R\$60.000,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
09.002 - ENSINO
09.002.12.364.8.2041-3.3.90.18.00.00.00.00 - AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Despesa: 366
R\$6.000,00
01.110.0000.0000 GERAL
09.002 - ENSINO
09.002.12.361.8.2037-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Despesa: 340
R\$50.000,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
09.002 - ENSINO
09.002.12.365.8.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Despesa: 346
R\$25.000,00
01.213.0000.0000 EDUCACAO INFANTIL PRE-ESCOLA
09.002 - ENSINO
09.002.12.365.8.2038-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Despesa: 351
R\$10.000,00
01.213.0000.0000 EDUCACAO INFANTIL PRE-ESCOLA
09.002 - ENSINO
09.002.12.365.8.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Despesa: 357
R\$25.000,00
01.212.0000.0000 EDUCACAO INFANTIL CRECHE
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA
12.001.23.695.11.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA
Despesa: 424
R\$350.000,00
01.110.0000.0000 GERAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.305.6.2024-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Despesa: 450
R\$3.206,24
02.300.0102.0000 Prog. Estadual Id. e Controle da Pop. Cães e Gatos - Conv. 471/2022
Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.001.4.123.1.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Despesa: 79
R\$44.519,50
01.110.0000.0000 GERAL
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
06.001.15.451.5.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
Despesa: 115
R\$20.000,00
01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.6.2019-3.3.50.39.00.00.00.00 - OUTROS
SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Despesa: 164
R\$117.000,00
01.301.0000.0000 ATENCAO BASICA
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.6.2019-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Despesa: 171
R\$37.953,00
05.301.0011.0000 Saúde - Bloco Investimento - Saúde Bucal
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.305.6.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Despesa: 197
R\$3.206,24
02.300.0102.0000 Prog. Estadual Id. e Controle da Pop. Cães e Gatos - Conv. 471/2022
09.002 - ENSINO

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.002.12.365.8.2039-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Despesa: 352
R\$ 176.000,00
01.212.0000.0000 EDUCACAO INFANTIL CRECHE
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA
12.001.23.695.11.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Despesa: 434
R\$350.000,00
01.110.0000.0000 GERAL

Parágrafo único - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 15 de Março de 2023.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

DECRETO Nº 5.389, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

*Concede Aposentadoria por Idade a servidora **CECILIA FADUCHI**, funcionária do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul/SP.*

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer conclusivo emitido pelo SantaFéPrev - Instituto Municipal de Previdência Social, nos autos do processo nº **012/2023**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida com fundamento na Constituição Federal em seu artigo 40, Inciso III "b" c.c. com a Lei Complementar nº 358, de 14 de outubro de 2021, em seu artigo 23, **APOSENTADORIA POR IDADE** a servidora **CECILIA FADUCHI** portadora da cédula de identidade nº 21.994.214-6 SSP/SP e CPF. nº 098.189.938-29, funcionária do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul/SP, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Agente de Campo, Padrão 2-G, Matrícula nº 15767/2.

Art. 2º - Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, conforme resultado do cálculo da média. O reajuste se dará conforme Legislação Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/02/2023.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 17 de março de 2023.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

DECRETO Nº 5.391, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

*Concede Pensão por Morte a cônjuge do Senhor **DANIEL GOMES**, servidor falecido, pertencendo ao quadro de funcionários do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul/SP.*

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de pensão por morte a Senhora **BLANDINA APARECIDA DA MOTA GOMES**, portadora do RG. nº 26.637.180-2 SSP/SP e CPF nº 302.606.608-76, cônjuge do servidor público municipal **DANIEL GOMES**, falecido em 08 de fevereiro de 2023, nos termos do Processo nº **013/2023** do SantaFéPrev - Instituto Municipal de Previdência Social, consubstanciado nos ditames da Lei Complementar de nº 358 de 14 de outubro de 2021.

§ 1º - A pensão será vitalícia conforme art. 20, inciso II, alínea "f" da Lei que se refere o caput.

§ 2º - Os proventos corresponderão a 80% (oitenta por cento) do valor da aposentadoria que o falecido fazia jus se estivesse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, sendo 70% (setenta por cento) referente a cota familiar, mais 10% (dez por cento) referente à 1(uma) cota de dependente habilitado, conforme o preceitua o art. 15, da Lei Complementar de nº 358 de 14 de outubro de 2021, observado no caso do cônjuge o acúmulo previsto no art. 22, § 1º da Lei Complementar Municipal, c.c com art. 24 da Emenda Constitucional 103/2019.

§ 3º - Os proventos serão reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), na mesma data em que ocorrer o reajustamento dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme previsto no art. 18 da lei a que se refere o caput.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/02/2023.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, **21 de março de 2023.**

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

DECRETO Nº 5.392, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

*Concede Pensão por Morte a cônjuge do Senhor **DORIVAL FRANCISCO GUTIERREZ**, o servidor aposentado falecido, pertencendo ao quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal Santa Fé do Sul/SP.*

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de pensão por morte a Senhora **ZAIRA APARECIDA GUTIERREZ**, portadora do RG. nº 21.579.209-9 SSP/SP e CPF nº 181.536.958-27, cônjuge do servidor público municipal aposentado **DORIVAL FRANCISCO GUTIERREZ**, falecido em 27 de fevereiro de 2023, nos termos do Processo nº **014/2023** do SantaFéPrev - Instituto Municipal de Previdência Social, consubstanciado nos ditames da Lei Complementar de nº 358 de 14 de outubro de 2021.

§ 1º - A pensão será vitalícia conforme art. 20, inciso II, alínea "f" da Lei que se refere o caput.

§ 2º - Os proventos corresponderão a 80% (oitenta por cento) do valor da aposentadoria que o falecido fazia jus na data do óbito, sendo 70% (setenta por cento) referente a cota familiar, mais 10% (dez por cento) referente a uma cota de dependente habilitado, conforme o preceitua o art. 15 e no caso do cônjuge observado o acúmulo previsto no art. 22, § 1º da lei complementar municipal, c.c com art. 24 da Emenda Constitucional 103/2019.

§ 3º - Os proventos serão reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), na mesma data em que ocorrer o reajustamento dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme previsto no art. 18 da lei a que se refere o caput.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/02/2023.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, **21 de março de 2023.**

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

DECRETO Nº 5.393, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Fixa o regime de

transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, em seus artigos 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo de dois anos para a revogação definitiva da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, facultou à Administração Pública, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei anterior e normas correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual da Lei nº 8.666/93 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior seja feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA);

CONSIDERANDO a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio a segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 0006/2022/CNLC/CGU/AGU que concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a opção por licitar pelo regime licitatório anterior seja feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória;

CONSIDERANDO o Comunicado nº 13/2022 da Secretaria de Gestão do Governo Federal, publicado em 31 de dezembro de 2022, o qual orienta que se “delimite prazo final para a publicação do edital ou do aviso de contratação direta”;

CONSIDERANDO a Representação do Tribunal de Contas da União - TC 000.586/2023-4 que firmou entendimento de que a opção pelo regime antigo para licitar ou contratar (Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011), que será revogado em 1º/4/2023, somente poderá ser feita por cada órgão ou pelos órgãos centrais da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos, na etapa preparatória da contratação, até o dia 31/3/2023, sem prejuízo de que seja fixada uma data limite para a publicação do edital.

DECRETA:

Art. 1º Que o Município Santa Fé do Sul-SP,

autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, até 31 de março de 2023, poderá optar por licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, desde que as respectivas publicações ocorram até 29 de dezembro de 2023.

§1º A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta se aperfeiçoa com a manifestação expressa pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que autoriza a despesa pretendida e o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos.

§2º É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133, de 2021 com as Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, consoante art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§3º As contratações decorrentes de recursos da União, ainda que de forma parcial, oriundos de transferências voluntárias deverão observar as instruções e normas indicadas nos respectivos Instrumentos de Transferências (Termos de Convênios, Contratos de Repasses etc.) e a PORTARIA SEGES/MGI Nº 720, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Art. 2º Fica estabelecido que a fase interna dos procedimentos administrativos licitatórios disciplinados pelo regime da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, bem como as contratações diretas regidas sob sua égide, só poderão ser iniciadas até 31 de março de 2023.

§1º As licitações e contratações diretas iniciadas sob a égide dos diplomas legais indicados no caput deste artigo só poderão sustentar tal regência legal se, e somente se, autorizados pela autoridade máxima competente até o dia 31 de março de 2023.

§2º Nas hipóteses de contratação direta não sujeitas à ratificação, a celebração do contrato deve ocorrer até a data prevista no "caput" deste artigo.

Art. 3º Nas licitações cuja fase interna tenha sido autorizada por ato de autoridade máxima competente até 31 de março de 2023, o respectivo contrato, ainda que assinados após esta data, e toda a sua vigência, serão regidos pelas regras da legislação que expressamente foi indicada no respectivo instrumento convocatório, na forma prescrita pelo art. 191 parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único: Os contratos de que trata o caput poderão, ainda com espectro da ultratividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no Artigo 191 da Lei 14.133/2021, e nos limites das leis originárias de regência.

Art. 4º O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 2021, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 lei 14.133/21.

Parágrafo Único: Os contratos de que trata o caput poderão, ainda com espectro da ultratividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no Artigo 191 da Lei 14.133/2021, e nos limites das leis originárias de regência.

Art. 5º As Atas de Registro de Preços - ARP geradas pela respectiva licitação cuja regência legal tenha sido a Lei 8.666/93 ou Lei 10.520/2002 continuarão válidas durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível a celebração de contratos que delas decorram, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Único: Os contratos derivados das ARP de que tratam o caput serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 Lei nº 14.133/21.

Art. 6º As adesões as Atas de Registro de Preços poderão realizar-se somente se autorizadas até ao dia 31 de março de 2023 por Autoridade Competente sem prejuízo da demonstração formal da vantajosidade da adesão e da adequação e compatibilidade das regras e das condições estabelecidas no certame que originou a ata de registro de preços, com as necessidades e as condições determinadas na etapa de planejamento da contratação.

Parágrafo Único: Os contratos derivados das adesões de ata de registro de preço, serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 Lei nº 14.133/21, inclusive no eu diz respeito a prorrogações e alterações.

Art. 7º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 8º Até a completa e perfeita integração do Sistema de gestão de contratos ao Portal Nacional de Compras Públicas da Administração Pública Federal, a publicidade dos procedimentos mencionados no art. 1º deste Decreto se dará por meio de veiculação no Diário Oficial do Município, observando, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 176 da Lei 14.133/2021.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 21 de março de 2023.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 178, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Artigo 1º - Nomear, sem ônus para os cofres públicos, os membros titulares e respectivos suplentes que passam a compor o **Novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB**, o qual terá validade de 01/01/2023 até 31/12/2026 de acordo com a Lei Nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020 e a Lei Municipal nº 4.088 de 10 de Março de 2021, revogando dispositivos das Leis Municipais nº 2.377, de 16 de Março de 2007, nº 2.414, de 28 de Junho de 2007 e nº 2.542, de 11 de Dezembro de 2008, que são os seguintes:

I - Representante do Poder Executivo Municipal, pelo menos 01 da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Luana Pitano Germano - RG: 47.608.295-X

Suplente: Michele Gonçalves dos Santos - RG: 33.210.387-0

Titular: Kessie Marri Lisboa de Carvalho - RG: 47.671.877-6

Suplente: Heidi Lea Silveira Luz Sanches - RG: 2.215.820-5

II - Representante dos Professores da Educação Básica Pública

Titular: Lucinéia Silva de Freitas - RG: 1.630.063-6

Suplente: Maria Romilde Ribeiro Mori - RG: 7.436.459-5

III - Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Titular: Kelli Cristina da Silva Pacheco - RG: 40.031.320-0

Suplente: Elaine Natali Marin Sales - RG: 24.762.506-1

IV - Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas.

Titular: Lenilda Rosana Garbelini Marcato - RG: 16.398.971-0

Suplente: Carolina de Olivera Gregório Pedro - RG: 25.779.308-2

V - Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular: Leonor Gasques Messias Alves - RG: 41.986.513-5

Suplente: Samuel Silva de Camargo - RG: 1.003.835

Titular: Milena Carla Fernandes - RG: 25.567.356-5

Suplente: Patrícia Rodrigues da Silva - RG: 41.986.426-X

VI - Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública, dos quais 01 indicado

pela Entidade de Estudantes Secundaristas

Titular: Isabela Correia Carreira - RG: 55.533.692-

X

Suplente: Carina de Paula Souza - RG: 55.644.669-0

Titular: tiago Alves de Alencar Santa Lucia - RG: 63.079.754-7

Suplente: Luma Oliveira Martins - RG: 62.646.357-9

VII - Representante do Conselho Municipal de Educação - (CME)

Titular: Maria Rosangela Martins - RG: 16.817.516-2

Suplente: Oneide Maria Teixeira Carrasco - RG: 8.722.036-2

VIII - Representante do Conselho Tutelar

Titular: Lourenço Antonio Danine Junior - RG: 7.769.976-2

Suplente: Vanusa Alves Ângela da Silva - RG: 196.448-3

IX - Representantes de Organizações da Sociedade Civil

Titular: Antonio Odival Martins - RG: 9.137.979-9

Suplente: Adenilson Margiotte - RG: 16.817.886-2

Titular: Emerson Ronaldo Assi - RG: 25.301.086-X

Suplente: Luiz Antonio Bermal Salvador - RG: 9.187.351-4

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2023.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, 20 de Março de 2023.

EVANDRO FARIAS MURA**- Prefeito Municipal -**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo**Diretor-Geral de Administração****Licitações e Contratos****Outros atos****EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul - SP.**CONTRATADA:** ENGEPLAN TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP.**OBJETO:** Objetiva a prestação de serviços de Reforma dos Prédios do Projeto Renascer, neste município, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, e será necessário um aditamento no valor de R\$ 112.794,26, para ampliação dos serviços pactuados, por tempo determinado, conforme condições já estabelecidas.**ASSINATURA:** 10 de março de 2023.**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 13/2022 - Processo nº 3683/2022.**Santa Fé do Sul - SP, 10 de março de 2023.****EVANDRO FARIAS MURA****PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATANTE:** Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.**CONTRATADA:** GAMBA CONEXOES COMERCIOATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA.**OBJETO:** Visa-se a aquisição de gêneros alimentícios (café, chá e açúcar), para atendimento das necessidades dos órgãos da administração municipal, para entrega parcelada, conforme Anexo I, por tempo determinado.**ASSINATURA:** 09 de março de 2023.**VALOR:** R\$ 18.514,68 global para o item 03 do Anexo I.**MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 01/2023 - Processo nº 217/2023.**VIGÊNCIA:-** 12 (doze) meses.

Santa Fé do Sul - SP, 09 de março de 2023.

EVANDRO FARIAS MURA**Prefeito****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATANTE:** Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.**CONTRATADA:** VITOR LOLI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME.**OBJETO:** Visa-se a aquisição de gêneros alimentícios (café, chá e açúcar), para atendimento das necessidades dos órgãos da administração municipal, para entrega parcelada, conforme Anexo I, por tempo determinado.**ASSINATURA:** 09 de março de 2023.**VALOR:** R\$ 164.340,00 global para o item 02 do Anexo I.**MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 01/2023 - Processo nº 217/2023.**VIGÊNCIA:-** 12 (doze) meses.

Santa Fé do Sul - SP, 09 de março de 2023.

EVANDRO FARIAS MURA**Prefeito****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATANTE:** Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.**CONTRATADA:** NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**OBJETO:** Visa-se a aquisição de gêneros alimentícios (café, chá e açúcar), para atendimento das necessidades dos órgãos da administração municipal, para entrega parcelada, conforme Anexo I, por tempo determinado.**ASSINATURA:** 09 de março de 2023.**VALOR:** R\$ 81.048,00 global para o item 01 do Anexo I.**MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 01/2023 - Processo nº 217/2023.

VIGÊNCIA: - 12 (doze) meses.

Santa Fé do Sul - SP, 09 de março de 2023.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

REFERÊNCIA: "Visa-se o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (pães e afins), para atendimento das necessidades dos órgãos da administração municipal, para entrega parcelada, conforme Anexo I, por tempo determinado."

Processada a sessão do **PREGÃO PRESENCIAL** dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, **ADJUDICO** o objeto licitado às empresas:

- **DANILO PAZINE AUGUSTO MARQUES - ME.,** CNPJ (MF) 21.660.059/0001-86, para o Item 01 do Anexo II.

- **PADARIA NOSSO PAO DE SANTA FE DO SUL LTDA-ME.,** CNPJ (MF) 17.712.994/0001-71, para os Itens 02, 03 e 04 do Anexo II.

- **SUPERMERCADO PONTO CERTO DO ITAMAR LTDA-ME.,** CNPJ (MF) 32.447.888/0001-00, para os Itens 05 e 06 do Anexo II.

Encaminhem-se os presentes autos para o Sr. Prefeito para a Homologação deste procedimento.

Santa Fé do Sul - SP, 15 de março de 2023.

ALINE TRIVELATO BAQUEIRO DIAS
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

REFERÊNCIA: "Visa-se o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (pães e afins), para atendimento das necessidades dos órgãos da administração municipal, para entrega parcelada, conforme Anexo I, por tempo determinado."

DESPACHO

Processada a presente Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro, bem como após análise da ata da sessão de pregão, **HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa:

- **DANILO PAZINE AUGUSTO MARQUES - ME.,** CNPJ (MF) 21.660.059/0001-86, para o Item 01 do Anexo II.

- **PADARIA NOSSO PAO DE SANTA FE DO SUL LTDA-ME.,** CNPJ (MF) 17.712.994/0001-71, para os Itens 02, 03 e 04 do Anexo II.

- **SUPERMERCADO PONTO CERTO DO ITAMAR LTDA-ME.,** CNPJ (MF) 32.447.888/0001-00, para os Itens 05 e 06 do Anexo II.

Encaminhe-se cópia destes autos ao

Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil.

Santa Fé do Sul - SP, 15 de março de 2023.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

EXTRATO DE AJUSTE

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

DETENTORA DA ATA: SUPERMERCADO PONTO CERTO DO ITAMAR LTDA- ME.

OBJETO: Visa-seo registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios (pães e afins) para atendimento das necessidades dos órgãos da administração municipal, para entrega parcelada, conforme Anexo I, por tempo determinado.

ASSINATURA: 15 de março. de 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 43.560,00 para os itens nº 05 e 06 da Ata de RP nº 13/23

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 07/2023 - Processo nº 432/2023.

VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

Santa Fé do Sul - SP, 15 de março de 2023.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

EXTRATO DE AJUSTE

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

DETENTORA DA ATA: DANILO PAZINE AUGUSTO MARQUES-ME.

OBJETO: Visa-seo registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios (pães e afins) para atendimento das necessidades dos órgãos da administração municipal, para entrega parcelada, conforme Anexo I, por tempo determinado.

ASSINATURA: 15 de março. de 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 108.750,00 para o item nº 01 da Ata de RP nº 12/23

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 07/2023 - Processo nº 432/2023.

VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

Santa Fé do Sul - SP, 15 de março de 2023.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

EXTRATO DE AJUSTE

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

DETENTORA DA ATA: PADARIA NOSSO PÃO DE SANTA FÉ DO SUL LTDA. - ME.

OBJETO: Visa-seo registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios (pães e afins) para atendimento das necessidades dos órgãos da administração municipal, para entrega parcelada, conforme Anexo I, por tempo determinado.

ASSINATURA: 15 de março. de 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 44.500,00 para os itens nº 02, 03 e 04 da Ata de RP nº 11/23

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 07/2023 - Processo nº 432/2023.

VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

Santa Fé do Sul - SP, 15 de março de 2023.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Atribuição de Classe/Aulas

Convocação para Atribuição de Aulas Eventuais (Substituições) e Temporárias

A Secretaria de Administração / Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, **Convoca**, os candidatos abaixo relacionados, habilitados no Processo Seletivo nº. 002/2021, para participarem do processo de atribuição de aulas eventuais (substituições) e temporárias do Componente Curricular de: PEB II - Língua Portuguesa, que ocorrerá no **dia 27/03/2023 (segunda-feira) às 8h30**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Paulo Nunes nº. 240, Centro, Nesta.

Na ocasião serão atribuídos as seguintes classes/aulas:

- **Componente Curricular PEB II - Língua Portuguesa (com habilitação em Espanhol):**

04 h/a semanal (período de 28/03/2023 à 31/12/2023)

Para Participar do Processo de Atribuição Acima Especificado, o Candidato Deverá Obrigatoriamente Apresentar no Ato da Atribuição, Cópia do Certificado de Conclusão de Curso Superior ou Diploma.

O não comparecimento no local, dia e horário acima determinado, implicará na exclusão do candidato na chamada do processo de atribuição de aulas eventuais (substituições) e temporárias ora comunicado.

Componente Curricular: PEB II - Língua Portuguesa

CLASS.	NOME	RG
1	MARISA LUIZ DA SILVEIRA	215790704
2	SUSANA DA CONCEICAO	328428942
3	ANA PAULA TRANQUILINO SHIMANOUTI	430762835
4	DILCE SOUZA TEIXEIRA DA SILVA	20356847
5	TATIANE RAMAZZINI CATHARINO	463347912
6	DENNIS HERIKY PEREIRA	489351219
7	GRAZIELE FERREIRA DOS SANTOS	435446095
8	JULIANE BRASILINO ALVES	538121518
9	FLAVIA ROSSIGALLI GONCALVES	325839530
10	CLAUDINEI DE OLIVEIRA	305823814
11	EMILY MILLER DE ASSIS	545031394
12	SUZELAINE ANTONIASSI	40232626X
13	ALINE BARROS LOUZADA ADAMO	327163367

14	ANGELA ESMERIA DA COSTA FLAUZINO	286752219
15	GENI MENDES DA CUNHA VELOSO	1221373
16	MARCELA ALMEIDA FREITAS MARQUES	42151985X
17	VANESSA APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO	30416074X
18	TALITA DIAS SANTOS	407924231
19	ISABEL CRISTINA SANTOS	327146825
20	INGRID GRAZIANI FERRAZ	254753140
21	ELIANE OLIVEIRA DA SILVA	252133055
22	EDILAINE APARECIDA RODRIGUES	001058793
23	MARCIA RIBEIRO DA COSTA	374574807
24	THAMIRIS GIANINI ALVARES	458222963
25	DAYANE CARLA DOS SANTOS NEVES	46140963x
26	EVANILDA RODRIGUES DOS SANTOS BUENO	43233936X
27	TIAGO PEREIRA SOARES	40031289x

Santa Fé do Sul, 23 de Março de 2023.

Priscila Pavin dos Santos Silva

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Convocação para Atribuição de Aulas Eventuais (Substituições) e Temporárias

A Secretaria de Administração / Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, **Convoca**, os candidatos abaixo relacionados, habilitados no Processo Seletivo nº. 002/2021, para participarem do processo de atribuição de aulas eventuais (substituições) e temporárias do Componente Curricular de: PEB I - Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º anos iniciais), que ocorrerá no **dia 27/03/2023 (segunda-feira) às 8h30**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Paulo Nunes nº. 240, Centro, Nesta.

Na ocasião serão atribuídos as seguintes classes/aulas:

- Componente Curricular PEB I - Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º. ao 5º. Anos Iniciais):

01 (um) Bloco: 33 h/a semanal (período de 28/03/2023 à 31/12/2023)

01 (um) Bloco: 40 h/a semanal (período de 28/03/2023 à 31/12/2023)

Para Participar do Processo de Atribuição Acima Especificado, o Candidato Deverá Obrigatoriamente Apresentar no Ato da Atribuição, Cópia do Certificado de Conclusão de Curso Superior ou Diploma.

PEB I - Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º. ao 5º. Anos Iniciais), de Acordo com os Requisitos Publicados no Edital do Processo Seletivo 002/2021.

O não comparecimento no local, dia e horário acima determinado, implicará na exclusão do candidato na chamada do processo de atribuição de aulas eventuais (substituições) e temporárias ora comunicado.

Componente Curricular: PEB I - Educação Infantil Ensino Fundamental

CLASS.	NOME	RG
104.	MARLI DIAS DA SILVA MARCHI	2794155207
105.	TANIA MARIA DA SILVA	109313483
106.	MICHELE DA SILVA IMILIO	34986423835



107.	FRANCINEIA AP FREITAS DA SILVA	41986636x
108.	LUCIMEIRE GONCALVES DE ASSIS	4753417
109.	ELIANE CRISTINA GOMES BATISTA	35547461x
110.	PATRICIA PRADELA PIRANI FERNANDES	344470374
111.	ROSENEIDE DA FONSECA DE SOUZA	14405408
112.	ANALIA SOARES DE ALMEIDA CANDELARIA	13218431
113.	CRISTIANE FELIPE DE SOUSA	48986429
114.	ANDREIA CORREA SOARES RODRIGUES	33684177
115.	RUDIERY DA SILVA SANTOS	5654843
116.	MAISA LETICIA ZAFALON	547648194
117.	HELIA ANA VIDAL ORACIO	484180149
118.	ELIANE GOMES	425608888
119.	RAFAELA ALVES DOS SANTOS	496988712
120.	VALERIA LEAL DE OLIVEIRA	431754160
121.	ISABELA CRISTINA PICOLO DE ANDRADE	43944505X
122.	EDILAINE APARECIDA RODRIGUES	001058793
123.	NATALIA OLIVEIRA DE CAMARGO	543855314
124.	GABRIELY PEREIRA DA SILVA	2183724
125.	AMANDA DA SILVA FARIAS	41735420
126.	DAIANE PIRES DE OLIVEIRA SILVA	421519204
127.	DANIELE FERREIRA DOS SANTOS LIRA	429484938
128.	SELMA APARECIDA DE JESUS	228427502
129.	JUNEIR DE OLIVEIRA ALMEIDA - PD	132183432
130.	EDIMA HERRERA TIAGO DA SILVA	430761247
131.	JUANA DARQUI MAZINI	293942201
132.	JESSICA RIBEIRO BEZERRA COSTA	479213793
133.	ELIANA DE OLIVEIRA	302567884
134.	HELIEGE HERNANDES ALVARES LUCIANO	480766071
135.	MARA NEY MARQUES ARANTES JUSTINO	25595153
136.	GABRIELA PIRES	558850042
137.	ANA PAULA GENTINI TORRES	351941745
138.	LIVIA MARIA GONCALVES CHIARELLO	325841317
139.	MONICA CASSIA DA SILVA TEIXEIRA	461745835
140.	NAYARA RODRIGUES DOS SANTOS	489720390
141.	GEIZA EUNICE BEMFICA DE SANTANA	12207208X
142.	JUCELIA DE CASTILHO SANTOS	293102454
143.	ISABELA MAYRA SANTOS	441411411
144.	LIDIANE CASEMIRO RODRIGUES	407621192
145.	ISADORA CECILIA DA SILVA	1982382
146.	CLAUDIA DIAS RIBEIRO	17616460
147.	ANA PAULA ALVES DA SILVA	461902837
148.	JULIANA AZEVEDO OLIVEIRA CRISPILHO	325841299
149.	PATRICIA CALDAS ANDRE	001694831
150.	ANDRESSA ANDREATI TRIVELATO	001694831

Santa Fé do Sul, 23 de Março de 2023.

Priscila Pavin dos Santos Silva

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: f541-f278-ae20-9517



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Santa Fé do Sul (SP), Edição nº 277, ano III, veiculado em 24 de março de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por WILLYAN WILSON MILAN (CPF ***558148**) em 24/03/2023 às 07:59:03 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/f541-f278-ae20-9517>